Lei nº 596

A Câmara Municipal de Arcos aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir do Sr. José Macedo, em justo valor, a área de terreno confrontante ao Cemitério Local, situada à rua Getúlio Vargas, destinada à ampliação do jardim já existente e futuramente à construção de um Parque Infantil, podendo despender para esse fim, até a importância de Vinte mil cruzeiros novos (Nc$ 20.000,00).

Art. 2º - Ficam também por conta da Prefeitura Municipal as despesas que forem realizadas com a transmissão do terreno a que se refere o artigo 1º desta lei, até o limite de Nc$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Para ocorrer às despesas autorizadas por esta lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário crédito especial, no valor de Nc$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 14 de novembro de 1968

Edgard Gama Ribeiro
Prefeito Municipal

José Teixeira de Oliveira
Secretário